

Fronteiras

Revista Catarinense de História

Os usos políticos da história¹

The Political Uses of History

Joan W. Scott ²

Resumo

O estudo da história nos permite explorar as formas nas quais relações prevaletentes de poder são afirmadas, impostas, desafiadas e modificadas (quando não inteiramente deslocadas). Isso, por sua vez, nos leva a pensar na relação entre passado, presente e futuro como um problema a explorar, e não como um conjunto fixo de verdades factuais que se movem em uma linha de desenvolvimento singular, sempre aprimorada e contínua. Pretendo usar minha definição de história – como o estudo das relações contestadas de poder – para examinar as maneiras como, em nosso momento atual, a “história” funciona retoricamente para fins políticos. Curiosamente, embora existam diferentes sentidos de “história” em jogo, todos eles se baseiam em variações do que eu chamei de abordagem disciplinar convencional. Uma exploração dos usos populares dessa concepção de história revela (entre outras coisas) a medida na qual a política é inseparável do funcionamento da própria disciplina.

Palavras-chave: História; Retórica política; Poder.

Abstract

The study of history enables us to explore the ways in which prevailing relations of power are asserted, imposed, challenged, and modified (if not entirely displaced). This, in turn, lets us think the relationship of past, present, and future as a problem to explore, and not as a fixed set of factual truths, moving in a singular, ever improving, continuous line of development. I want to use my definition of history – as the study of contested relations of power – to examine the ways in which, in our current moment, “history” functions rhetorically for political ends. Interestingly, although there are different meanings of “history” at play, they all rely on variations of what I have termed the conventional disciplinary approach. An exploration of the popular uses of this conception of history reveals (among other things) the extent to which politics is inseparable from the workings of the discipline itself.

Keywords: History; Political rhetoric; Power.

¹ Texto apresentado na conferência de encerramento do XIX Encontro Estadual de História da ANPUH-SC, realizado na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) entre 22 e 26 de agosto de 2022. Tradução: Amílcar D’Avila de Mello. Revisão da tradução: Walderez Ramalho.

² Joan Wallach Scott é professora emérita da Escola de Ciências Sociais do Instituto de Estudos Avançados de Princeton, Nova Jersey, Estados Unidos. E-mail: jws@ias.edu

Nos Estados Unidos, neste momento, as feministas e suas apoiadoras estão chocadas com a recente decisão da Suprema Corte (caso *Dobbs contra Organização da Saúde da Mulher de Jackson*), que negou que o aborto é um direito constitucional garantido. Não é que acreditássemos na inevitável direção progressista da história; em tese, entendíamos que os resultados das disputas de poder nunca são garantidos. Mas muitas de nós, inclusive eu, achamos que esta fosse uma luta que já tínhamos ganhado definitivamente; de fato, se as pesquisas de opinião pública forem críveis, a grande maioria dos estadunidenses ainda pensa que o aborto (com algumas restrições quanto ao seu momento) deve ser uma decisão tomada pela pessoa cujo corpo é o recipiente da criança em desenvolvimento.

O direito à privacidade (que o aborto era uma decisão a ser feita pelas mulheres em consulta com seu médico) foi uma nova interpretação da 14ª emenda à constituição dos EUA, realizada na decisão do Tribunal de 1973 no caso *Roe contra Wade*, e mantida no caso *Paternidade Planejada contra Casey* (1992) (*ROE v. WADE*, 1973; *PLANNED PARENTHOOD v. CASEY*, 1992). A 14ª emenda, promulgada em 1868 após a Guerra Civil nos EUA (14TH AMENDMENT TO THE U.S. CONSTITUTION, 1868), pretendia sobrepor-se às leis estaduais (em grande parte no Sul), que procuravam limitar a promessa de emancipar as pessoas anteriormente escravizadas. A emenda declarou a sua intenção numa linguagem universal, caracteristicamente abstrata:

nenhum Estado deve fazer ou fazer cumprir qualquer lei que restrinja os privilégios ou imunidades dos cidadãos dos Estados Unidos; nem qualquer Estado privará qualquer pessoa da vida, liberdade ou propriedade, sem o devido processo legal; nem negará a qualquer pessoa dentro da sua jurisdição a igual proteção das leis.

Esta linguagem tornou possível, ao longo dos anos, ampliar a “liberdade” e “a igualdade de proteção das leis” para exigir a integração das escolas públicas, a legalização do casamento interracial, o acesso ao voto e à “moradia justa” (mesmo que nenhum desses tenha sido totalmente alcançado). Um direito de privacidade, deduzido da emenda, tem sido usado para permitir a venda de contraceptivos, a legalização do casamento entre pessoas do mesmo sexo, e a descriminalização do aborto e do sexo entre homossexuais. (A privacidade era a posição de compromisso no caso *Roe* porque os juizes não conseguiam chegar a um acordo sobre a questão da igualdade das mulheres). O problema da “privacidade”, como os críticos dessa interpretação já apontaram, é que ela retira as diferenças de sexo e sexualidade do domínio da igualdade. Os direitos reprodutivos tornam-se algo separado (um assunto de família e de medicina) da igualdade de gênero (o direito individual de mulheres de controlar seus corpos). Isso, por sua

vez, deixa aberto a alegação, feita pela maioria na decisão no caso *Dobbs*, de que a privacidade não foi, historicamente, um direito pretendido pelos autores da emenda.

O estudo da história é o relato desse processo contínuo, sempre complexo e conflituoso. Ele nos permite explorar as formas através das quais as relações de poder prevalentes são afirmadas, impostas, desafiadas e modificadas (quando não totalmente deslocadas). Isto, por sua vez, nos permite pensar a relação entre passado, presente e futuro como um problema a explorar, e não como um conjunto fixo de verdades factuais movendo-se em uma linha de desenvolvimento singular, constantemente aprimorada e contínua. Essa, em todo caso, é a definição de história com a qual trabalho, mas que tende a estar em desacordo com as abordagens disciplinares convencionais. Essas abordagens são bastante evidentes no discurso popular, onde a “história” é uma palavra frequentemente usada de forma vaga para legitimar ou desafiar arranjos de poder prevalentes. É mais evidente hoje em dia (ou assim me parece) que os políticos da direita prometem recuperar a história nacional daqueles que buscaram expandi-la e revisá-la (minorias – sexuais, raciais, étnicas, religiosas – e mulheres). Nessas disputas, a invocação da “história” confere certa gravidade a qualquer assunto em questão, e os sentidos de “história” ecoam (ou ressoam com) as reflexões mais eruditas de historiadores profissionais e filósofos da história. As referências populares à “história” possuem uma conexão fundamental com a posição clássica de historiadores que (na descrição oportuna de Michel Foucault) “se esforçam de maneira incomum a apagar os elementos em seu trabalho que revelam sua ancoragem em um determinado tempo e lugar, suas preferências em uma polêmica – os inevitáveis obstáculos de suas paixões” (FOUCAULT, 1977, p. 156). Como resultado dessa posição, a história na imaginação popular está aparentemente desvinculada daqueles que irão escrevê-la; ela se torna uma força autônoma e imparcial com uma agência moral própria: a capacidade de distinguir o certo do errado.

Quero utilizar a minha definição de história – o estudo das relações contestadas de poder – para examinar as maneiras pelas quais a “história” funciona retoricamente para fins políticos. Curiosamente, embora existam diferentes significados de “história” em jogo, todos eles dependem de variações do que eu chamei de abordagem disciplinar convencional. Uma exploração dos usos populares dessa concepção de história revela (entre outras coisas) até que ponto a política é inseparável dos trabalhos da própria disciplina.

Passado e presente

As opiniões majoritárias e dissidentes no caso *Dobbs* da Suprema Corte oferecem usos opostos do passado: uma delas está a serviço de uma política reacionária; a outra é o desafio “progressista” a tal política. A decisão majoritária que nega o direito das mulheres ao aborto considera que a lei se refere a um momento histórico específico cujos conceitos são considerados aplicáveis a todos os contextos subsequentes. É a substância e não o aspecto processual da lei que determina o seu significado. Para a chamada maioria Originalista, as circunstâncias históricas da lei ditam a sua aplicabilidade presente. “O fato histórico mais importante”, afirma a opinião majoritária, “[é] como os Estados regulamentaram o aborto quando a 14ª Emenda foi adotada” (DOBBS v. JACKSON, 2022, p. 47).

A história que interessa ao Tribunal não é nem uma documentação sobre os limites daquelas regras (entre outras coisas, elas não reconheciam a igualdade das mulheres), nem um reconhecimento de costumes e práticas em mudança (que concederam cidadania e uma medida de igualdade às mulheres), mas um legado idealizado para o que conta como justiça no presente. Ao invés de justiça, porém, a decisão convoca a mão morta do passado para desfazer meio século de reformas da condição da mulher, substituindo o absolutismo teológico (a vida começa na concepção; um feto é uma “pessoa que ainda não nasceu”) pelas complexidades seculares da política partidária e da política social (que devem equilibrar os “interesses” da mãe e os do feto que ela carrega). A lei (conforme corporificada, neste caso, na 14ª emenda) é reduzida às especificidades temporais da sua promulgação ao invés de ser vista como uma proclamação de princípios abstratos (liberdade, autonomia individual, igualdade) a ser ponderada de forma diferente, em circunstâncias diferentes. (De maneiras surpreendentes, esse originalismo não está longe da abordagem “contextualista” dos historiadores intelectuais associados a Quentin Skinner e à Escola de Cambridge, vinculando o significado de ideais abstratos ao momento da sua articulação)³. Mas estes são ideais que, no transcurso da história da nação, tornaram-se a base para os próprios direitos que o Tribunal agora derrubou. Em nome da história passada, a maioria nega a história como uma história de mudança, procurando, ao invés disso, restaurar a definição patriarcal de mulher cujo principal papel é ser uma agente reprodutiva para a família, raça e nação. A história fornece a autoridade moral para a sua decisão. O aborto, escreve o Ministro Alito, coloca “uma questão moral crítica” que, para ele e para os seus cinco colegas (todos católicos, exceto um) trata da sacralidade e inviolabilidade da vida fetal que, no seu

³ Agradeço a Ethan Kleinberg por me apontar isso.

raciocínio, tem precedência com relação à vida da mãe. Esta versão de “história” torna-se uma desculpa para impor não a lei constitucional, mas uma moralidade atemporal.

Em nome de uma versão progressista da história, a opinião dissidente contesta veementemente esta tentativa de justificar a reação. Ela evita a questão da privacidade (reconhecendo implicitamente a fraqueza desse argumento em assuntos de direitos das mulheres) e aponta, primeiramente, que a igualdade das mulheres não era um conceito considerado nem pelos autores da Constituição ou da 14ª Emenda. Mas a opinião dissidente também insiste que aqueles homens “compreendiam que o mundo muda. Portanto, eles não definiram direitos por referência a práticas específicas existentes em seu tempo. Em vez disso, eles definiam direitos em termos gerais, para permitir a evolução futura em seu escopo e sentido”. Ao longo dos anos, argumentam os dissidentes, a Corte adaptou as suas decisões aos “fatos e às leis alteradas”.

Roe e Casey foram o produto de uma profunda e contínua mudança nos papéis das mulheres na última parte do século XX.... Em 1973, quando o Tribunal decidiu sobre o caso *Roe*, estava em curso uma mudança social fundamental no que diz respeito ao lugar das mulheres – e a lei tinha começado a seguir.... Em 1992, quando o Tribunal decidiu sobre o caso *Casey*, a visão tradicional do papel da mulher somente como esposa e mãe “já não era coerente com a nossa compreensão da família, do indivíduo, ou da Constituição”... Segundo essa Carta, *Casey* compreendeu que as mulheres devem assumir seu lugar como cidadãs plenas e iguais. E para que isso acontecesse, elas devem ter o controle das suas decisões reprodutivas. Nada desde *Casey* – nenhuma lei alterada, nenhum fato alterado – minou essa promessa.⁴

A opinião dissidente insiste em que o Tribunal leve em conta a história – a história como um conjunto de mudanças que tem garantido às mulheres uma condição inconcebível para os autores tanto da Constituição quanto da 14ª Emenda. A história aqui é uma história de progresso, da concessão às mulheres da condição de indivíduos autônomos, com pleno controle (em princípio, pelo menos) de seus corpos e de suas vidas. É essa história – insistem os dissidentes –, que nos trouxe até o presente e são as necessidades do presente que devem fundamentar as decisões do Tribunal. Se a maioria reacionária insiste na presença duradoura do passado; a minoria progressista entende que o presente melhorou, ou melhor, suplantou aquele passado. Nas opiniões majoritária e dissidente, dois significados muito diferentes da relação entre a lei, o passado e o presente estão em jogo. Para a maioria, o passado determina o presente e o futuro; para a minoria, o passado é literalmente passado, os seus ideais alcançam seus significados nas circunstâncias do presente.

⁴ Ver a opinião da minoria em *DOBBS v. JACKSON*, 2022.

O status dos fatos está em questão de ambos os lados. A maioria, que busca estabelecer a verdade moral da sua posição, apresenta um emaranhado de fatos inconsistentes, alguns deles relevantes, outros imprecisos, para tentar provar a existência de uma moralidade universal imutável. Para eles, a verdade em questão não é factual, mas moral. A minoria contesta esses fatos e apresenta outros em seu lugar como testemunho da situação atual da mulher. Mas a leitura que faço dos dissidentes é que eles usam os fatos para documentar as necessidades sociais e econômicas do presente. Em certo sentido, a “história” não está no centro da questão. Nisso, eles parecem estar mais atentos e ligados à questão do poder do que as duas associações nacionais dos historiadores profissionais, que se manifestaram para corrigir o que consideraram ser uma leitura distorcida do registro de tolerância e criminalização do aborto por parte da maioria.

A OAH [Organização dos Historiadores dos EUA] e a AHA [Associação de História dos EUA] consideram imperativo que as provas e argumentos históricos sejam apresentados seguindo elevados padrões acadêmicos. A opinião majoritária do Tribunal em *Dobbs contra Jackson* não atende esses padrões e, por isso, estabeleceu um precedente falho e preocupante (JOINT..., 2022.).

Como se os fatos certos pudessem ter mudado o desfecho do caso! É uma medida da necessidade desesperada que os historiadores profissionais têm de negar o seu envolvimento no que Foucault chamou de suas “preferências em uma polêmica – os obstáculos inevitáveis das suas paixões”, que levaram a essa patética intervenção em uma luta de poder que eles não podiam chamar dessa forma.

A objeção dos historiadores concede efetivamente à ideia originalista de que a “história” deve ser determinante em matéria de direito e justiça social; eles a corrigiram, mas não a criticaram, porque está muito próxima do seu ponto de vista. Ao contrário dos dissidentes, que argumentam que a história passada não importa para a política presente, os historiadores pensam que as provas certas produzirão um resultado político desejado. Mas isso significa conceder o poder da determinação moral à “verdade”, algo que ela simplesmente não tem e historicamente nunca teve – pelo menos no âmbito da política.

História como verdade

Uma noção diferente de história é evidenciada nos trabalhos da Comissão da Câmara dos Deputados que investiga o ataque ao Capitólio no dia 6 de janeiro de 2021. Seu objetivo é reunir fatos e produzir uma narrativa para documentar as atividades ilegais de Donald Trump e

de seus seguidores enquanto tentavam desfazer os resultados da eleição presidencial de 2020. A história – uma narrativa de evidências factuais, neste caso – está sendo acumulada para obter a responsabilização legal e moral dos criminosos para levá-los à justiça e, assim, garantir o futuro da democracia contra aqueles que atacariam seus alicerces. Isto é, de certa forma, história em nome da História, deixando claro para as gerações atuais e futuras sobre a inviolabilidade do estado democrático de direito. A vice-presidente da Comissão, Liz Cheney, colocou a questão desta forma: “Hoje à noite, digo aos meus colegas republicanos que defendem o indefensável o seguinte: chegará o dia em que Donald Trump terá desaparecido, mas a desonra de vocês permanecerá” (MILBANK, 2022).

Como era o objetivo dos três casos que estudo no meu livro *On the Judgement of History* [Sobre o Julgamento da História], verdade e história são sinônimos para a Comissão de 6 de Janeiro (SCOTT, 2019). Seja para o Tribunal Criminal de Nuremberg, para o fórum quase-judicial da Verdade da África do Sul e Comissão de Reconciliação, ou para a documentação de arquivo das vidas dos antigos escravizados reunidos pelos movimentos para a reparação da escravatura, a compilação de provas serve para identificar a injustiça passada a fim de repudiá-la em nome de um futuro mais justo. Além de apurar os fatos, o objetivo é estabelecer ou reafirmar um consenso sobre o que é certo ou errado. Para a Comissão de 6 de Janeiro, a tentativa de Trump de solapar as instituições democráticas deve ser exposta, condenada e rejeitada como prática política, se se pretende assegurar o futuro da democracia nos EUA. (Enquanto escrevo isto, não está claro se ou como o Departamento de Justiça agirá com relação às provas, ou se um tribunal proferirá uma sentença para a história).

Nesse uso político da história, as questões colocadas pelos filósofos – sobre os caprichos da interpretação e que questionam a nossa capacidade de estabelecer certezas – são deixadas de lado. A analogia não é para a historiografia disciplinar, mas para um tribunal no qual as decisões são tomadas com base em provas e onde as testemunhas são obrigadas a jurar “dizer toda a verdade e nada mais que a verdade, assim Deus vos ajude”. As provas são reunidas para desacreditar um determinado passado, para declarar a sua criminalidade (Trump e seus facilitadores) e/ou o seu malefício (nazismo, apartheid, escravidão), e para eliminá-lo, literalmente, como uma possibilidade presente e futura – de, efetivamente, jogá-lo na proverbial lata de lixo da história. Mas não no sentido de esquecê-lo. Porque, ao mesmo tempo, a documentação sobre a criminalidade do passado destina-se a servir como uma lembrança viva dos perigos que o comportamento ilegal representa para as sociedades democráticas.

O limite dessa abordagem da história, claro, é a ausência de qualquer análise sobre como e por quê as políticas e os acontecimentos em questão ocorreram. O foco não está nas estruturas institucionais e nas suas premissas fundacionais, mas nos indivíduos ou grupos e nas suas motivações. Assim, em Nuremberg, foram o nazismo e os líderes nazistas e não o nacionalismo e o imperialismo que foram acusados de “crimes contra a humanidade”; assim, na África do Sul, as estruturas do capitalismo racial foram encobertas por um foco nos perpetradores e nas suas vítimas. Se a investigação de 6 de janeiro levar ao indiciamento de Trump e dos seus facilitadores, os nossos problemas não acabarão. O sistema político que eles conseguiram manipular para elegê-lo (o *gerrymandering*, o Colégio Eleitoral, o sistema de representatividade concebido para limitar o voto popular, o papel do dinheiro e dos meios de comunicação social nas eleições) permanecerá intocado, assim como o gênio ideológico (fascista) que ele soltou na terra. A eficácia da história como verdade depende de quais verdades estão sendo reveladas e de como elas são utilizadas para diagnosticar a desordem sob investigação.

História Oficial

A verdade de determinadas histórias está em causa para as legislaturas estaduais republicanas que estão aprovando leis que ditam a história que pode ser ensinada nas escolas, faculdades e universidades. Aqui, o objetivo nacionalista, cristão e supremacista branco é substituir a sua versão da história pela “doutrinação” esquerdista que aponta para o racismo sistêmico e o sexismo como um problema contínuo. Essa história “esquerdista” tem sido vilipendiada como “Teoria Racial Crítica” (CRT) – a deturpação de uma crítica real formulada nos anos 1980 por juristas que argumentavam que o racismo não é meramente o produto de vieses ou preconceitos individuais, mas também algo incorporado nas estruturais legais e políticas (MATSUDA et. al., 1993; DELGADO; STEFANIC, 2001). Agentes republicanos se apropriaram do termo para caracterizar o que eles consideram ideias radicais perigosas relacionadas à raça; tem o mesmo apelo histórico que tinha “a ameaça comunista”, propalada durante os *Red Scares* – os Pânicos Vermelhos – do século passado.

Invocando a sua oposição à CRT, as legislaturas estaduais republicanas de mais da metade dos 50 estados estadunidenses propuseram ou aprovaram leis para restringir qualquer ensino que tinha a ver com raça, sexo, preconceito ou a contribuição de grupos raciais e étnicos minoritários para a história estadunidense (SCHWARTZ, 2021). Essas leis são, na verdade, codificações de ensinamentos que existem há muito tempo, ensinamentos que negligenciaram

a história do racismo ou da discriminação das mulheres. As novas leis também são inversões argumentos anteriores contra os discursos de ódio apresentados pelos proponentes da teoria racial crítica. Na Flórida, por exemplo, uma lei de 2022 define história inaceitável como aquela que faz os estudantes e empregados de empresas privadas se “sentirem culpados por acontecimentos históricos cometidos por pessoas da sua raça” no passado. A lei também proíbe ensinar que certas raças ou sexos são privilegiados ou oprimidos. O efeito psicológico do que é ensinado, e não a sua exatidão, é a medida da sua aceitabilidade. A história aqui é a afirmação de uma determinada posição ideológica. É proibido qualquer ensino que promova “conceitos que dividam”, e representações negativas da história dos EUA. No seu lugar, a Flórida ordenou um currículo elaborado em conformidade com o Hillsdale College, uma faculdade particular conservadora de artes liberais de Michigan, e com o Instituto Bill of Rights, fundado pelo bilionário de direita Charles Koch. A história a ser ensinada rejeita o que se tornou mais ou menos um consenso partilhado pela maioria dos historiadores profissionais e educadores, cujo trabalho “deve satisfazer coletivamente determinadas normas que possam ser contestadas, mas que tais contestações devem, por sua vez, também cumprir com normas de coerência e relevância, e ganhar algum grau de legitimidade acordada coletivamente” (RUTH, 2022). Ao invés disso, essa história insiste falsamente na inspiração religiosa da Constituição (é uma obra de Deus, não de homens); sugere que a separação entre Igreja e Estado não foi pretendida pelos Pais Fundadores, e subestimam o apoio que estes deram à escravidão. Esta é declarada e despidamente a história estadunidense a serviço da política de direita; questões de exatidão e verdade parecem ser deixadas de lado. Mas o que me interessa é a necessidade de chamar isso de história, de não colocar a sua autoridade no poder político que ela serve, mas em algo que é pensado para ser independente, em sua pureza e desinteresse. Nesse apelo à “história” existe uma agência independente que se presume estar em ação e que confere legitimidade ao que será ensinado. Os polemistas fingem estar salvando essa história da corrupção da esquerda, mesmo quando são eles que distorcem a história para os seus próprios fins corruptos.

Como se este solapamento da autonomia pedagógica e da autoridade disciplinar não fosse suficiente, os pais foram convidados a julgar o conteúdo da história lecionada aos seus filhos. Num apelo descaradamente politizado para intervir, os pais ganharam o direito de rever conteúdos em alguns estados (Missouri e Indiana), e de processar a direção da escola se suspeitassem que a “Teoria Racial Crítica” estivesse sendo ensinada (Flórida). Muitos analistas políticos acreditam que a corrida ao governo da Virgínia em 2020 foi decidida pela promessa do candidato republicano de empoderar os pais a controlarem o ensino dos seus filhos nas

escolas públicas. (A promessa de controlar o que seus filhos podem pensar tem um poderoso impacto nas pessoas que sentem que estão perdendo o controle em todos os aspectos das suas vidas). Essas iniciativas estão servindo de modelo para outros estados liderados pelos republicanos, nos relembrando a forma como os governantes autoritários impuseram a história “oficial”, eliminando versões alternativas a fim de conferir legitimidade aos seus regimes.

O julgamento da história

Em nenhum lugar a noção de história como força autônoma é mais evidente do que nos apelos ao “julgamento da história”, que adquiriu o status de senso comum no discurso popular. Como argumentei no meu livro, essa noção vem, pelo menos, desde o Iluminismo, quando se tornou uma versão secular da ideia cristã do fim dos tempos, o momento em que o Juízo Final irá separar os justos dos pecadores. Na versão secular, o *telos* da história é progressista com o estado (para Hegel) como “a ponta da flecha histórico-temporal” (TOMBA, 2019a, p. 3). A ação humana é a realização do caminho destinado da História, ou, se a ação humana for considerada causal, ela é a prova da racionalidade última do ser humano, sua capacidade de “fazer a coisa certa”. “O arco do universo moral é longo”, Martin Luther King lembrou aos seus seguidores (citando Theodore Parker, o abolicionista do século XIX), “mas ele tende a curvar-se em direção à justiça” (KING, 1968). Fidel Castro disse aos juízes que o mandaram para a cadeia em 1953 que a sua condenação não importava, porque “a história me absolverá” (CASTRO, [1953] 2001). Eu poderia citar dezenas de comentários semelhantes apenas nos últimos anos, como o “legado” de várias figuras políticas que se supõe estar nas mãos de uma história justa e redentora. Eis aqui apenas um deles, de um jornalista que escreveu em 2019 sobre o escândalo da política de imigração de Trump: “Cabe a... [aqueles] no Governo Trump e potenciais facilitadores no Partido Republicano, decidir como eles desejam ser julgados pela história, mesmo que continuem carregando o legado vergonhoso do qual a democracia estadunidense tem lutado para se livrar” (LUO, 2019). Em todos estes exemplos, o comentário de Reinhart Koselleck sobre Immanuel Kant é pertinente: Kant – diz ele –, oferece a “história como casa de correção temporalizada para a moralidade” (KOSELLECK, 2004, p. 198).

Por uma questão de clareza, parece ser útil identificar pelo menos três usos diferentes da ideia do julgamento da história – cada um deles com uma inevitável direção progressista e ressonância moral no seu núcleo. A primeira é retributiva, já me referi a ela como tentativa de

fechamento: a consignação o nazismo, o apartheid ou a escravidão ao passado, como uma forma de se recusar a reconhecer seus legados (as estruturas que as possibilitaram) no presente.

O segundo uso – como na declaração desafiadora de Castro – serve de consolo ou redenção. Max Horkheimer colocou-o perfeitamente em 1934:

Quando você está na sua maré mais baixa, exposto a uma eternidade de tormento infligido por outros seres humanos, você acalenta, como um sonho de libertação, a ideia de que virá um ser que ficará de pé na luz e lhe trará a verdade e a justiça. Você nem sequer precisa que isso aconteça durante a sua vida, nem durante a vida daqueles que estão torturando você até à morte, mas um dia, quando quer que ele chegue, tudo será reparado.... É amargo ser mal compreendido e morrer na obscuridade. É para a honra da investigação histórica que ela projeta luz sobre essa obscuridade (HORKHEIMER apud LÖWY, 2016, p. 32).

Horkheimer assume a responsabilidade de dizer a verdade – uma clareza moral ou ética necessária (o contraste é entre “luz e escuridão”) – quando ele atribui à “pesquisa histórica” a função redentora da história.

O terceiro, mesmo quando reconhecido como utópico, é antecipador ou inspirador. Neste uso, a ideia do julgamento da história oferece uma espécie de garantia, ou, pelo menos, uma promessa de que as medidas tomadas no presente conduzirão inevitavelmente ao progresso. Há uma diferença importante, porém, entre garantia e promessa; a primeira considera o *telos* da história como um dado; a última entende o *telos* como uma necessidade política instrumental. Para o historiador liberal David Bell, só se pode ler a história como uma série de avanços, com contratempos, certamente, mas sempre se movendo ao longo do arco descrito por Martin Luther King. Bell condena aqueles de nós que expõem estruturas de poder duradouras não só como “pessimistas”, mas também como leitores equivocados da realidade da própria história. Para ele, a premissa subjacente é que a história avança em última instância em uma direção progressiva; os historiadores que pensam e escrevem de outra forma estão simplesmente equivocados e estão negligenciando irresponsavelmente não apenas seus deveres acadêmicos, mas também políticos (BELL, 2022).

Em contraste, (para citar apenas um exemplo) o filósofo francês Jacques Derrida argumentou a importância da “promessa emancipatória”, não como um “programa ou desenho onto-teológico ou teleo-escatológico” pré-determinado, mas como a expressão de um desejo de justiça, uma insistência na “própria indestrutibilidade do ‘é necessário’”. Para Derrida, é uma crença na necessidade de mover as coisas numa direção progressista, o desejo de cumprir uma certa promessa de tipo messiânico – e não uma crença de que essa direção é previsível – que poderia se tornar – estrategicamente – a base para “um outro conceito de político” (DERRIDA,

1994, p. 59). Com efeito, Derrida retira o julgamento das mãos da História e o entrega aos atores humanos que (nas palavras de Michael Löwy) podem identificar e agir no “momento fugaz em que a ação revolucionária é possível” – mas cujas ações vêm sem qualquer garantia.

Alternativas ao julgamento da história

Ultimamente, alguns historiadores e teóricos da política têm apontado para uma relação diferente entre passado e futuro na ação política, o que Massimiliano Tomba teoriza como “anacronia” – a tentativa de perceber e adaptar aspectos do passado ainda presentes, que foram descartados pelo julgamento da história. A visão realista desse julgamento foi oferecida no ano passado pelo Procurador Geral de Trump, o camaleão cínico Bill Barr. Quando questionado por um jornalista sobre como a história julgaria a sua decisão de perdoar o criminoso condenado Michael Flynn, Barr respondeu: “A História é escrita pelos vencedores, por isso depende em grande parte de quem a está escrevendo”. Embora ele certamente não tivesse Walter Benjamin em mente, esta é uma versão do que Benjamin escreveu de forma crítica, mas de olho no poderoso lembrete das possibilidades excluídas como um legado vivo do passado.

Tomba, entre outros (WILDER, 2015; ROSS, 2015; EDDOUADA, 2021), aproveitou o *insight* de Benjamin para documentar a persistência de ideias consideradas obsoletas por aqueles (os vencedores) que têm uma visão da história como uma linha única de progresso. Os proponentes dessas ideias são os perdedores da luta à qual Barr se referiu. Tomba se refere a certas práticas passadas (a comuna como uma forma de organização política local; a noção de santuário como uma recusa do poder do Estado) como “arsenais de possibilidades” para a “ação política inovadora” contemporânea. “Aqueles que *desobedecem* ao regime jurídico das relações modernas de propriedade não o fazem simplesmente sendo contra”, escreve ele, “mas porque *obedecem* a uma ordem diferente de deveres e direitos baseados em tradições e costumes diferentes” – uma história anterior, em outras palavras, que não pode ficar confinada ao passado. Seus exemplos dos usos populares desta história são muitos: a revolta camponesa alemã de 1525; os *Levellers* e *Diggers* ingleses no século XVII; a Comuna de Paris de 1871; os Zapatistas mexicanos e as Guerras pela Água de Cochambamba nos séculos XX e XXI (TOMBA, no prelo). Em todos estes casos, os manifestantes citam precedentes do passado para justificar suas ações no presente. Eles exigem “não serem governados dessa forma”, na formulação de Michel Foucault, porque o seu regime jurídico atual baseia-se em uma “ilegitimidade fundamental” (FOUCAULT, 1997, p. 46). No seu lugar, os manifestantes oferecem sistemas de justiça de base comunitária, que são a antítese do individualismo

proprietário capitalista – este é um uso popular da história inspirado em práticas passadas, mas em nome de futuros diferentes do presente. Não é retrospectivo (como a maioria na decisão do caso *Dobbs*); ao invés disso, os valores e práticas do passado são um recurso para pensar o futuro. (Isto também pode ser o que distingue os movimentos “progressistas” dos reacionários – os primeiros *adaptam* criativamente o passado ao presente; os segundos, insistem na imutabilidade do passado).

O exame desses casos leva Tomba a repensar a ideia de história que informa muitos dos exemplos que tenho considerado nesta conferência. Essas iniciativas populares não dependem da singularidade, da linearidade, ou de um julgamento final – na verdade, é a finalidade do julgamento que tais iniciativas estão contestando. “A Idade Média não encontra um desfecho necessário na modernidade capitalista de Estado, mas surge como um arsenal de possibilidades, um aglomerado de estradas não trilhadas e camadas históricas que continuam a correr ao longo da trajetória dominante da modernidade ocidental” (TOMBA, 2019b, p. 219).

As metáforas são geológicas, imaginando a história como multitemporal e em multicamadas, e não como um instrumento singular de adjudicação. Com efeito, esses movimentos podem ser vistos como apelando a um julgamento dominante, convocando-nos a revisitar nossa forma de pensar sobre os usos do passado enquanto contemplamos o futuro.

Conclusão

Tenho explorado as formas como a história é usada para legitimar certas reivindicações políticas – na maioria das vezes, definida como uma narrativa das relações entre passado, presente e futuro com fortes implicações morais. E tenho perguntado por que a palavra “história” desempenha um papel tão importante nos nossos conflitos políticos contemporâneos. Penso que parte da resposta a essa pergunta vem de Michel Foucault, que nos lembrou que nossa concepção moderna de nós mesmos (nossa evolução, nosso crescimento) foi lançada em termos históricos: “são...as profundezas de onde todos os seres emergem na sua existência precária e cintilante. Sendo o modo de ser de tudo o que nos é dado em experiência, a História tornou-se o elemento inevitável do nosso pensamento” (FOUCAULT, 1994, p. 219).

O “elemento inevitável”, talvez, mas como sugerem os exemplos que ofereci hoje, não existe uma única definição de “história” sobre a qual as diversas reivindicações políticas são apresentadas. Essas reivindicações podem ser melhor consideradas como oferecendo interpretações particulares de “história”, como uma forma de se mover em direção a ou de

assegurar um determinado futuro, uma forma de estabilizar ou solapar aquilo que Foucault chama de “um sistema de regras”. Sua discussão sobre interpretação é, neste sentido, talvez a melhor forma de terminar este texto:

Se a interpretação é a apropriação violenta ou sub-reptícia de um sistema de regras que, por si só, não tem significado essencial, a fim de impor uma direção, de se curvar a uma nova vontade, de forçar a sua participação num jogo diferente e de submetê-lo a uma regra secundária, então, o desenvolvimento da humanidade é uma série de interpretações (FOUCAULT, 1977, p. 151-152).

O que eu creio ter dito neste ensaio é que quando as disputas pela direção do futuro – pelo menos neste momento – invocam diferentes significados de “história”, não devemos lê-los como determinações objetivas ou previsões definitivas, mas como programas políticos que imaginam futuros que podemos ou não querer habitar. A nossa interpretação dessas histórias, em outras palavras, é uma escolha política, ética, e provavelmente moral. As questões factuais são importantes, é claro, mas é a forma como os fatos são utilizados para justificar, expor, ou desafiar “as regras do jogo” que faz toda a diferença. Os usos da história podem nos dizer muito sobre os fins políticos para os quais a história está sendo usada.

Referências bibliográficas

14TH AMENDMENT TO THE U.S. CONSTITUTION: *Civil Rights*, 1868. Available at: <https://www.archives.gov/milestone-documents/14th-amendment> Accessed on: 01 nov. 2022.

BELL, David A. Distant Moments: Joan Scott and the war over the past. *The Nation*, New York, 02 may 2022. Available at: <https://www.thenation.com/article/society/joan-scott-judgement-history/> Accessed on 01 nov. 2022.

CASTRO, Fidel. *History Will Absolve Me*. Castro Internet Archive (marxists.org), [1953] 2001. Available at: <https://www.marxists.org/history/cuba/archive/castro/1953/10/16.htm> Accessed on 01 nov. 2022.

DOBBS v. JACKSON WOMEN'S HEALTH ORGANIZATION, 597 U.S. 19-1392, 2022. Available at: https://www.supremecourt.gov/opinions/21pdf/19-1392_6j37.pdf Accessed on 01 nov. 2022.

DELGADO, Richard; STEFANCIC, Jaen. *Critical Race Theory: An Introduction*, NY: NYU Press, 2001.

DERRIDA, Jacques. *Specters of Marx: The State of The Debt, the Work of Mourning, and the New International*. Trans. Peggy Kamuf. New York: Routledge, 1994.

EDDOUADA, Souad. Land Rights and Women's Rights in Morocco: Cooperation and Contestation among Rural and Urban Women Activists. *History of the Present*, v. 11, n. 1, p. 23-52, apr. 2021.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, Genealogy, History. In: BOUCHARD, Donald F. (org.). *Language, Counter-Memory, and Practice*. New York: Cornell University Press, 1977.

FOUCAULT, Michel. *The Order of Things: An Archaeology of the Human Sciences*. New York: Vintage, 1994.

FOUCAULT, Michel. What is Critique? In: LOTRINGER, Sylvère; HOCHROCH, Lysa (orgs.). *The Politics of Truth: Michel Foucault*. New York: Semiotext[e], 1997.

JOINT OAH-AHA Statement on the *Dobbs v. Jackson* Decision. *Organization of American Historians*, Bloomington, Indiana, jul. 2022. Available at: <https://www.oah.org/insights/posts/2022/july/joint-oah-aha-statement-on-the-dobbs-v-jackson-decision/> Accessed on: 01 nov. 2022.

KING, Martin Luther. *Remaining Awake Through a Great Revolution*. Speech given at the National Cathedral, 31 mar. 1968.

KOSELLECK, Reinhart. *Futures Past: On the Semantics of Historical Time*. Trans. Keith Tribe. New York: Columbia University Press, 2004.

LÖWY, Michael. *Fire Alarm: Reading Walter Benjamin's "On the Concept of History"*. Trans. Chris Turner. London: Verso, 2016.

LUO, Michael. America's Exclusionary Past and Present and the Judgment of History. *New Yorker*, New York, August 17, 2019.

MATSUDA, Mari J.; LAWRENCE, Charles R.; DELGADO, Richard; CRENSHAW, Kimberlè Williams. *Words that Wound: Critical Race Theory, Assaultive Speech, and the First Amendment*. Boulder Co: Westview Press, 1993.

MILBANK, Dana. Liz Cheney got her chance to rebut her dishonorable peers. She didn't miss it. *Washington Post*, Washington, 10 jun. 2022. Available at: <https://www.washingtonpost.com/opinions/2022/06/09/january-6th-committee-testimony-cheney-trump-dishonor/> Accessed on 01 nov. 2022.

PLANNED PARENTHOOD V. CASEY, 505 U.S. 833, 1992. Available at: https://www.supremecourt.gov/pdfs/transcripts/1991/91-744_91-902_04-22-1992.pdf Accessed on 01 nov. 2022.

ROE v. WADE, 410 U.S. 113, 1973. Available at: <https://i2i.org/wp-content/uploads/Roe-v.-Wade.pdf> Accessed on 01 nov. 2022.

ROSS, Kristen. *Communal Luxury: The Political Imaginary of the Paris Commune*. Verso, 2015.

RUTH, Jennifer. The Authoritarian Attack on Academic Freedom. *Academe Blog*, 19 jul. 2022. Available at: <https://academeblog.org/2022/07/19/the-authoritarian-attack-on-academic-freedom/>. Accessed on 01 nov. 2022

SCHWARTZ, Sarah. Map: Where Critical Race Theory Is Under Attack. *Education Week*, Bethesda, Maryland, 11 jun. 2021. Available at: <https://www.edweek.org/policy-politics/map-where-critical-race-theory-is-under-attack/2021/06> Accessed on 01 nov. 2022.

SCOTT, Joan Wallach. *On the Judgment of History*. New York: Columbia University Press, 2019.

TOMBA, Massimiliano. *Insurgent Universality: An Alternative Legacy of Modernity*. New York: Oxford University Press, 2019a.

TOMBA, Massimiliano. Sanctuaries as Anachronism and Anticipation. *History of the Present*, v. 9, n. 2, p. 217-232, 2019b.

TOMBA, Massimiliano. *Anachrony*. Book in progress.

WILDER, Gary. *Freedom Time: Negritude, Decolonization, and the Future of the World*. Durham, NC: Duke University Press, 2015.

Recebido em 29/10/2022.

Aceito em 11/12/2022.

Fronteiras